



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015

A Câmara Municipal de Aracruz, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 2.265/2015 de 06/04/2015, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 020/2015**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, compilação, indexação, remissão e revisão dos atos normativos da legislação municipal, incluindo, sua publicação, manutenção e atualização na internet**, conforme autorização nos processos administrativos nºs. 645/2015, da Câmara Municipal de Aracruz, com critério de julgamento de menor preço (POR LOTE), que será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), conforme disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor Preço (POR LOTE).
Repartição interessada:	Câmara Municipal de Aracruz
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.
Data, hora e local do Credenciamento:	19-11-2015 às 09h00min , na Sala da Sessão de Pregão da Câmara Municipal de Aracruz, Rua Professor Lobo - nº. 550 – CEP: 29.190-910 Centro – Sede - Aracruz - ES.
Data/Hora da Abertura:	Após o credenciamento, no local retrocitado.

1. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, compilação, indexação, remissão e revisão dos atos normativos da legislação municipal, incluindo, sua publicação, manutenção e atualização na internet.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo II - "Termo de Referência" e terá como Órgão Gestor a Câmara Municipal de Aracruz.

1.3. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

00000018	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2007	Administração e Manutenção da Unidade
33903030000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA e se estenderão **pelo prazo de 12 meses**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Câmara, em conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

2.1.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação do serviço.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenham sido decretadas as suas falências;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Aracruz para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Câmara convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6 - As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

6.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

6.1.7. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos o Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial **Nº. 020/2015.**

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinado pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida) da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO **Nº. 020/2015**

PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO **Nº. 020/2015**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) - ter validade de 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo de início do serviço deverá ser após o recebimento da "Ordem de Serviços," expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme subitem 2.1.2 deste edital.
- e) - apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I ("Formulário Especificação e Cotação de Preços").
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) - Declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos;
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) - não havendo pelo menos *03 (três) ofertas* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as menores taxas, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nas ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (POR LOTE), decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Câmara, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço (POR LOTE), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Câmara declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital,

7.14.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B*, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.3*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 8* deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.1.6. Declarações conforme abaixo

- a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. **020/2015**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº. sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

....., RG nº.

(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

- b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. **020/2015**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Aracruz, de de 2015.

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (*trinta dias*) da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo dois atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a execução do serviço de acordo com o objeto contratado.

8.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) - Certidão atualizada de inexistência de débito para com o **Instituto Nacional de Seguro Social** – CND.

Observação: A regularidade perante o **INSS** será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio **INSS** ou pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**.

e) - Certidões de regularidade de situação quanto aos **encargos tributários federais** (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme *Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2.005*.

f) - Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) - Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

h) - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela **Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Câmara Municipal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

6) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.

6.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope Documentos de Habilitação, na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço (POR LOTE), esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na *Rua Professor Lobo, nº. 550 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Aracruz, para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Aracruz para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no *artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993*, com as alterações introduzidas pela *Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes*, e demais normas pertinentes.

12.2. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do Edital, a empresa será autuada e aplicar-se-ão as penalidades cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será mensalmentel e deverá ser encaminhado, ao Órgão Gestor do Objeto para conferência do serviço prestado.

13.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com o serviço prestado, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

13.1.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para depósito.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

13.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

13.1.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.1.5 Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

14. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O serviço será efetuado mediante expedição, pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, da "Ordem de Serviços", da qual constarão à data de expedição, especificações dos serviços, prazo, local e preços unitários e totais.

15.2. A prestação do serviço será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Câmara e os requisitos do artigo 57 da Lei 8666/93.

16. PENALIDADES

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item (ns) constante da Ordem de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Compra ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compra.

16.4. As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo - 550 - Centro - Câmara Municipal de Aracruz, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, Rua Professor Lobo - 550 - centro - Câmara Municipal de Aracruz, Sede ARACRUZ - ES, ou pelo telefax 0XX (27) 3256-9491 e Tel. 3256-9492, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, tel. 0XX (27) 3256-9463, no horário 12h00min às 18h00min.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado à Câmara Municipal de Aracruz o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário do combustível.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz.

17.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento o Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.12. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamentos, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

17.13. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos *artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.*

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1 - Anexo I - "Formulário Especificações e Cotação de Preços";

18.1.2 - Anexo II - "Termo de Referência";

18.1.3 - Anexo III - "Minuta de Contrato".

18.2. Seguem abaixo o endereço da Câmara Municipal de Aracruz citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

No site da Câmara:

www.cma.es.gov.br

No local:

Sessão de Pregão

Rua Professor Lobo - 550 - Centro - Câmara Municipal de Aracruz - Sede - ARACRUZ - ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele: 0XX (27) 3256-9463 ou fax. 0XX(27) 3256-9492.

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

Protocolo Geral da Câmara Municipal de Aracruz

Rua Professor Lobo - 550 - Centro - Câmara Municipal de Aracruz - Sede - ARACRUZ - ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele fax. 0XX(27) 3256-9497.

OU

Solicitar através do endereço eletrônico:

pregao@cma.es.gov.br

18.3. No ato do recebimento do Caderno de Licitação deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz-ES, 06 de Novembro de 2015.

ERICA MATOS PAJEHU LOUREIRO

Pregoeira Oficial da CMA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÃO DE PREÇOS"

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	Licença de uso e suporte técnico ao Sistema para armazenamento e busca da Legislação Municipal Web	Mês	12		
02	Efetuar a Indexação e Compilação dos Atos Normativos.	Atos Normativos Estimados	200		

Valor Total da Proposta R\$ 000,00

Valor Total por extenso: (xxxxx)

OBSERVAÇÕES:

1) - A licitante deverá trazer a proposta escrita em conformidade com o determinado com o item **6.2.1 e demais especificações contidas no Edital do Pregão Presencial 020/2015.**

2) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Pregoeira no endereço e telefones disponibilizados no item 18, subitem 18.2.

DADOS DA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social: CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de execução: (conforme Item 2 e subitens do edital).

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Em de de 2015.

Assinatura da Proponente



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, compilação, indexação, remissão e revisão dos atos normativos da legislação municipal, incluindo, sua publicação, manutenção e atualização na internet.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação visa atender a necessidade de dar transparência às ações da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, seja em âmbito interno ou externo, atendendo simultaneamente, dessa forma, ampla, tendo em vista que soluções tecnológicas evoluem muito rapidamente, hoje temos novas tecnologias que necessitamos em nosso Portal para facilitar o acesso e a leitura no mesmo, e aproximar cada vez mais o munícipe de Aracruz do Legislativo Municipal, utilizando como instrumento de transparência a Internet de uma forma mais leve e de fácil acesso para o público. Todos os Poderes, entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta brasileira submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, resultante do princípio democrático, o qual determina sejam publicados seus atos administrativos. Os atos legislativos também se curvam a esse princípio, e as leis, para que produzam efeitos no mundo jurídico, devem ser publicadas. O princípio da simetria recomenda que Estados e Municípios observem as regras gerais do processo legislativo ordinário federal, traçadas pela Carta de 1988, inclusive quanto à etapa final da publicação, que deve ser realizada no órgão oficial. Lei Federal de Acesso à Informação regulamenta o acesso às informações públicas, garantido pelo inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do artigo 37 e o § 2º do art. 216 da Constituição Federal do Brasil. Lei de Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Licença de uso e suporte técnico ao Sistema para armazenamento e busca da Legislação Municipal Web, incluindo a Compilação dos Atos Normativos durante a vigência do Contrato.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1 LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA PARA RECUPERAÇÃO E BUSCA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL WEB

- a) Disponibilizar um Sistema para Consulta a Legislação Municipal de Aracruz/ES na Internet;
- b) Hospedar, em um servidor na Internet toda a Legislação Compilada do município de Aracruz/ES;
- c) Garantir a atualização constante do Sistema de Consulta à Legislação, promovendo melhorias e correções ao longo da vida útil do sistema;
- d) Efetuar a Compilação dos novos Atos Normativos e publicá-los na Internet, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos arquivos encaminhados pela CONTRATADA;
- e) Encaminhar, ao final de cada mês, através do e-mail **legislativo@cma.es.gov.br**, um relatório que conste os novos atos normativos disponibilizados na internet, juntamente com os respectivos arquivos digitais.

5. O Sistema para Recuperação e Busca da Legislação Municipal:

5.1 A empresa contratada deverá garantir durante toda a execução do contrato, o perfeito funcionamento do Sistema para Recuperação e Busca da Legislação Municipal, obedecendo aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do site (sistema), bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes.

5.2 Toda a infraestrutura necessária para a hospedagem e segurança deverá ser efetuada pela contratante que manterá o sistema com as funcionalidades. Em caso de manutenção corretiva, a empresa



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

contratada terá o prazo máximo de 08 (oito) horas para resolução do problema.

5.3 As páginas deverão possuir interface amigável e intuitiva, sendo que as consultas se darão de forma livre, com possibilidade de cópia integral do texto da Norma Jurídica.

5.4 Durante toda a vigência do contrato o sistema deverá permitir a possibilidade de busca, no mínimo, por:

- número da norma;
- período;
- ementa;
- pelo próprio texto da norma;
- por palavras dentro do texto,
- pelo assunto.

5.5 O sistema de busca deverá possibilitar a utilização - combinada ou não - de operadores booleanos (E, OU e NÃO), devendo também aceitar palavras grafadas com ou sem acentuação, em letras maiúsculas ou minúsculas.

5.6 O Sistema deverá permitir acesso múltiplo e instantâneo aos arquivos da base de dados.

5.7 O Sistema deverá ainda conter as seguintes características básicas:

- a) Desenvolvido em Arquitetura lógica em 03 camadas;
- b) Desenvolvido para processamento em ambiente operacional Windows;
- c) Todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Sistema de recuperação e Busca a Legislação Municipal deverão ser exibidas em idioma português;
- d) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- e) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- f) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a WAN;
- g) Desenvolvido em sua totalidade em linguagem de programação Web;
- h) Utilizar banco de dados relacional para armazenamento de dados;
- i) Possibilitar a consulta e visualização de um documento por diversos usuários simultaneamente;
- j) Possuir as Funções no Módulo de Cadastros: Espécie Normativa, Autor, Situação das Normas, Normas Jurídicas, Anexação da Norma Original e Atualização da Norma Jurídica;
- k) Possuir as Funções no Módulo de Consultas: Espécie Normativa, Por Situação, Por Período, Pela Ementa, Pelo Texto Integral e Geral;
- l) Permitir a definição da política de Segurança pelo Gestor do Sistema, através da definição de perfis, controlando usuários, grupos, permissões de acesso e visibilidade dos dados existentes, customização automática da hierarquia das funções dos menus;
- m) Possibilitar o Armazenamento das Normas Jurídicas em formato TIFF e HTML.

Em caso de manutenção corretiva, a empresa contratada terá o prazo máximo de 08 (oito) horas para resolução do problema.

6. INDEXAÇÃO E COMPILAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

6.1 Durante a execução do contrato, os novos Atos Normativos deverão ser indexados e compilados, na medida de sua publicação, totalizando aproximadamente 160 (cento e sessenta) Atos/Ano.

6.2 Deverá haver uma padronização da formatação (fontes, parágrafos, etc.), o que será prévia e oportunamente informado pela Administração. Qualquer caso não previsto deverá ser objeto de prévia consulta.

6.3 Constará ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o alerta de que a legislação digitalizada não substitui os originais arquivados na Câmara Municipal de Aracruz.

6.4 Os arquivos digitalizados deverão se apresentar de forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhes sejam diretamente



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

correlatos.

6.5 A própria contratada, quando da geração dos arquivos editáveis, deverá providenciar que esses arquivos já possuam tais hiperlinks quando houver a referência ou citação de outra norma.

6.6 Deverá haver 02 (dois) arquivos para cada Ato Normativo. O primeiro constará a versão *poluída*, ou seja, todos os textos revogados ou alterados serão apresentados com o efeito *riscado*. O segundo constará apenas a nova redação do Ato Normativo.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 O prazo total dos serviços descritos neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

7.2 A Compilação e Indexação dos Atos Normativos deverão ser executadas no período de 12 (doze), conforme solicitação do Departamento.

7.3 A execução do serviço deverá ser realizada imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA.

7.4 O serviço realizado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e com as especificações.

7.5 A prestação do serviço será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses conforme a necessidade da Câmara.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência, atestado pelo gestor do contrato.

8.2 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

8.4 O pagamento das compilações será efetuado conforme os serviços executados.

8.5 Para efeito de pagamento a empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

9.2 Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento;

9.3 Entregar em DVD, utilizando-se quantas mídias forem necessárias, de todos os arquivos digitalizados e Compilados referentes a este Termo de Referência.

Serviços / Observações:

Compilação de dados e/ou Legislação Municipal:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Compilação da Legislação Municipal, incluindo os serviços de Digitação, Revisão, Indexação, Compilação e Publicação na internet, através da Implantação de Sistema Web para pesquisa e treinamento aos usuários.

Sistema integrado ao próprio site da Entidade:

O layout totalmente adequado com o site da Entidade.

Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos, Decretos Legislativos, Resoluções, Lei orgânica, emenda a lei orgânica, etc:

Todo o tipo de Legislação disponíveis em um só lugar. A Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara também são disponibilizados.

As Legislações podem ser encontradas com muita facilidade:

Utilizamos um sistema de pesquisa equivalente aos grandes sites de busca como: Google, Yahoo, Bing, etc.

Realize a pesquisa conforme seu objetivo:

Busca por número, período de tempo, palavra-chave na ementa e até por dentro do texto das legislações.

Outros:

Lembretes importantes que visam facilitar o entendimento e interpretação da legislação; cruzamento de links, remetendo o consulente para dispositivos afins; tudo apresentado com uma primorosa formatação dos textos, tabelas, anexos, mapas e ilustrações, bem como índices gerais para acesso que agilizam as pesquisas.

9.4 A empresa após a execução dos serviços deverá treinar o responsável que irá utilizar a licença de uso e suporte técnico ao Sistema.

10. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	Licença de uso e suporte técnico ao Sistema para armazenamento e busca da Legislação Municipal Web	Mês	12		
02	Efetuar a Indexação e Compilação dos Atos Normativos.	Atos Normativos Estimados	200		

11. RECEBIMENTO

11.1. O serviço será executado na Câmara Municipal, situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29190-910, Aracruz /ES, tel.: (27) 3256-9491.

11.2. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, aplicar-se-ão as penalidades cabíveis da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. 000/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ E A EMPRESA.....:

A CÂMARA DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente _____, portador do CPF nº. _____ e da CI nº. _____, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. _____ e CI nº. _____, residente na _____, tendo em vista o **Pregão Presencial nº. 000/2015**, constante do Processo Administrativo nº. 645/2015, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de apoio da CMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação (Manutenção preventiva e corretiva do Portal - Web Site, hospedagem, transmissão das sessões plenárias, *em tempo real*, e implantação/manutenção do módulo E-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão) na Internet;

1.2 - Os serviços serão realizados conforme especificações constantes dos Anexo I - Formulário - Especificações e Cotação de Preços e Anexo II - Termo de Referência - partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição e terá como Órgão Gestor a Câmara Municipal de Aracruz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à prestação dos serviços correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento, assim discriminada:

00000018	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2007	Administração e Manutenção da Unidade
33903030000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será mensal e deverá ser encaminhado, ao Órgão Gestor do Objeto para conferência do serviço prestado.

3.2. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com o serviço prestado, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para depósito.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.6. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ xxxxx (xxxxxxx)**, referente à contratação de empresa pela prestação de serviços prestados avencados na Cláusula Primeira, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	Licença de uso e suporte técnico ao Sistema para armazenamento e busca da Legislação Municipal Web	Mês	12		
02	Efetuar a Indexação e Compilação dos Atos Normativos.	Atos Normativos Estimados	200		

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. Os serviços serão executados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA e se estenderão **pelo prazo de 12 meses**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Câmara, em conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

5.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do prestação de serviços executada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avencadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, com experiência comprovada, na função que irá desempenhar;

6.3. Executar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas no Edital e neste instrumento contratual, assim como nas solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal de Aracruz;

6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;

6.6. Ser responsável pelos bens materiais da CONTRATANTE deixando estes da maneira a qual encontrou, ressarcindo a CONTRATANTE de qualquer dano a seu patrimônio.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 6.7. Manter, quando da prestação dos serviços, todos seus funcionários devidamente identificados enquanto estiverem nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz.
- 6.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da licitação e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Instituição Contratante, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente;
- 6.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora CONTRATADOS;
- 6.10. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos deste contrato, ou mesmo a terceiros, ficando Câmara Municipal de Aracruz isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo a Câmara Municipal de Aracruz exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas.
- 6.12. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;
- 6.13. Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento;
- 6.14. A empresa após a execução dos serviços deverá treinar o responsável que irá utilizar o Sistema.
- 6.15 Entregar em DVD, utilizando-se quantas mídias forem necessárias, de todos os arquivos Compilados referentes a este Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir os cumprimentos de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços efetuados, na forma estabelecida deste Termo;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 7.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação de serviços;
- 7.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.8. Fornecer, QUANDO NECESSÁRIO, informações adicionais sobre as atividades a serem desempenhadas, documentadas e protocoladas, ao PREPOSTO da CONTRATADA,
- 7.9. Não dar, em hipótese alguma, ordens diretas aos trabalhadores da CONTRATADA, conforme dispõe o Art. 37 da Constituição Federal.
- 7.10. A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA, se necessário, para execução dos serviços de instalação, bem como prestar todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ora contratados.

7.11. A CONTRATADA compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária para qualificação do serviço contratado, além de realizar todo o serviço de infra-estrutura técnica necessária.

7.12. A CONTRATADA é obrigada a manter os serviços de forma contínua.

7.13. A CONTRATADA responderá por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da CONTRATANTE, mantendo, durante o período de vigência do presente contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível com o objeto.

7.14. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade fiscal, sob pena de rescisão do contrato, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item (ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

8.4. As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal.

8.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses;

8.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8 - Da aplicação das penas definidas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.9 - No caso de Declaração de Inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

contar da data da intimação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte da Contratada assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

9.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

9.2.1 - Atraso injustificado, a juízo do Contratante, no fornecimento dos itens contratados;

9.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Contratante;

9.2.3 - Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente contrato, sem a prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

9.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do Contratante;

9.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.2.7 - Dissolução da empresa;

9.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste contrato;

9.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

9.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

9.2.11 - Por quaisquer das causas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Contratante, por intermédio da Câmara Municipal de Aracruz, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

10.2 - O Presidente da Câmara designará um servidor, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

10.3 - A fiscalização é exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor (LOTE) contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão **Presencial nº. 000/2015**.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

13.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 - A Câmara Municipal de Aracruz deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de ARACRUZ - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz, ___ de _____ de 2015.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACRUZ
CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE

[Inserir razão social da empresa]
[Inserir nome do representante da empresa]
(CONTRATADA)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____